



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2012.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2012, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FERNANDO AURÉLIO GUGIK, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Junho de 2012.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 01 de Junho de 2012, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto “**REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 317.362,55 (trezentos e dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 08h e 45m do dia 01/06/2012**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 52/2012

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 01 de Junho de 2012.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 52/2012

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 01 de Junho de 2012.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

7. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	2496
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	2499
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	2500
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	2501
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	2502
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	2503
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	2505
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	2506
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	2507
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	2508
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	2509
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	2510
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	1000	2516
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	1000	2518
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	2519
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	2520
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	2526
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	2527
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	2528



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	2531
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	2532
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2533
06.02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	2563
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	2565
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	31934	2572
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.072	3.3.90.30	31935	2573
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	2588
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	2595
08.02	Departamento de Viação e Obras	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	2602
09.01	Departamento de Indústria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	1000	2604

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Solicitação arquivo para preenchimento da proposta de preços.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1.	100	Pacote	Absorvente com abas em pacotes com 8 unidades	2,20	220,00
2.	50	Pacote	Absorvente sem abas em pacotes com 8 unidades	2,20	110,00
3.	1102	Frasco	Ácido para piso líquido em frascos de 1 litro	2,65	2.920,30
4.	1640	Frasco	Água sanitária multiuso em frascos de 1 litro	1,80	2.952,00
5.	50	Frasco	Água sanitária para roupas de cor com 01 lt	2,80	140,00
6.	450	Frasco	Álcool em gel em frascos de 500 gramas	3,70	1.665,00
7.	800	Frasco	Álcool etílico hidratado 92,8º em frascos de 1 litro	3,20	2.560,00
8.	250	Frasco	Álcool líquido 70% em frascos de 1 litro	3,40	850,00
9.	190	Frasco	Amaciante p/roupa fragrância floral com 02 litros	3,40	646,00
10.	450	Frasco	Aromatizante de ambiente em spray em frascos de 400 ml	5,20	2.340,00
11.	150	Und	Balde plástico com cabo com capacidade de 15 litros, boa resistência	6,70	1.005,00
12.	30	Und	Bandejas de papelão laminado nº 05 quadrada	1,80	54,00
13.	45	Und	Bandejas de papelão laminado nº 06 quadrada	2,00	90,00
14.	45	Und	Bandejas de papelão laminado nº 07 quadrada	2,30	103,50
15.	30	Und	Bateria alcalina 6v para lanterna	10,00	300,00
16.	50	Und	Bateria 09 volts para lanterna	11,25	562,50
17.	100	Und	Bateria fogos c/ 468 tiros	180,00	18.000,00
18.	20	Par	Botas de borracha com numeração 35, 36, 38, 39, 40 e 41 boa qualidade - c/ forro - CANO MÉDIO	27,00	540,00
19.	800	Und	Canecas de melanina 300ml, branca lisa 10cm altura	3,50	2.800,00
20.	500	Und	Canecas plástico resistente 9 x 9,5cm capacidade 360ml	3,20	1.600,00
21.	15	Und	Carregador para pilhas palito AAA	28,00	420,00
22.	100	Lata	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 4,5 kg	38,00	3.800,00
23.	80	Lata	Cera em pasta cor vermelha, alto brilho com silicone e solvente em latas de 4,5 kg	38,00	3.040,00
24.	1040	Frasco	Cera líquida incolor, amarela e vermelha em frascos de 750 ml	2,70	2.808,00
25.	10	Und	Cera para polir automóveis em embalagem de 200 gramas	9,90	99,00
26.	350	Und	Colher para sobremesa com 16,6cm em aço inox	2,00	700,00
27.	80	Und	Condicionador para todo tipo de cabelos com 930 ml	5,40	432,00
28.	50	Und	Condicionador para todo tipo de cabelos com 350ml	5,90	295,00
29.	870	Pacote	Copo de plástico descartável transparente com capacidade para 50 ml em pacotes com 100 unidades	1,90	1.653,00
30.	5860	Pacote	Copo de plástico descartável transparente com capacidade para 180 ml em pacotes com 100 unidades	2,10	12.306,00
31.	30	Und	Corda p/ varal de nylon em pcts. de 10mts.	2,00	60,00
32.	80	Pacote	Cotonetes (hastes flexíveis) em pacotes com 75 unidades	2,00	160,00
33.	250	Tubo	Creme dental em pasta com flúor em tubos de 90 gramas	1,50	375,00
34.	980	Frasco	Desinfetante líquido para banheiro, fragrâncias diversas, embalagens de 500 ml	1,90	1.862,00
35.	1.280	Frasco	Desinfetante líquido, fragrâncias diversas, embalagens de 2 litros	3,80	4.864,00
36.	1200	Und	Desinfetante para banheiro em pedra de 35 gramas com fragrâncias diversas.	1,10	1.320,00
37.	100	Und	Desodorante anti-transpirante roll-on feminino com 50 ml	4,00	400,00
38.	80	Und	Detergente amoniacal concentrado em galões de 05 lts.	14,00	1.120,00
39.	1860	Frasco	Detergente líquido de cozinha em frascos com 500 ml	1,20	2.232,00
40.	30	Und	Dispenser p/ papel higiênico rolo 500m, em ABS alta resistência 28x27x14cm, cor branca	30,00	900,00
41.	40	Und	Dispenser para papel toalha Inter folhas capacidade: 500 folhas	29,00	1.160,00
42.	40	Und	Dispenser para sabonete líquido capacidade: 800ml	29,00	1.160,00
43.	400	Und	Escova de dente cerdas macias tamanho Normal	2,80	1.120,00
44.	70	Und	Escova de lavar roupa com cabo de madeira nº 16	1,80	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

45.	75	Und	Escova de lavar roupa com cabo de polietileno cerdas PP	3,15	236,25
46.	90	Und	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	4,80	432,00
47.	65	Und	Escova p/ unhas com cabo	2,50	162,50
48.	50	Maço	Espetinho de churrasco em maços com 100 unidades.	2,50	125,00
49.	170	Und	Esponja de aço para limpeza de painéis.	2,00	340,00
50.	490	Pacote	Esponja de lã de aço em pacotes com 8 unidades cada	1,80	882,00
51.	500	Pacote	Esponja dupla face para louça: composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética abrasiva - embalagem c/ 03 und.	2,50	1.250,00
52.	60	Und	Esponja p/ banho de espuma e resina sintética mineral	3,40	204,00
53.	10	Und	Esponja para banho com cerdas plásticas com alça para fixar suporte	4,20	42,00
54.	50	Pacote	Estopa para polir carros em pacotes com 150 gramas	3,40	170,00
55.	100	Pacote	Fibra abrasiva. Pacote c/ 03 und.	6,99	699,00
56.	340	Und	Flanela para tirar pó 34/50 cm na cor branca e/ou laranja	2,20	748,00
57.	120	Caixa	Foguetes em caixa com 12 x 1 com apito	16,00	1.920,00
58.	80	Pacote	Fósforo em pacotes com 10 unidades com 40 palitos cada tamanho normal	1,60	128,00
59.	50	Caixa	Fósforos longos cx. com 240 palitos	2,30	115,00
60.	1500	Pacote	Fralda descartável adulto (geriátrica) com gel super absorvente com 08 unidades tamanho P, M e G	10,00	15.000,00
61.	100	Pacote	Fralda descartável tamanho G c/ 34 unidades	17,00	1.700,00
62.	100	Pacote	Fralda descartável tamanho M c/ 44 unidades	17,00	1.700,00
63.	200	Pacote	Fralda descartável tamanho P c/ 44 unidades	17,00	3.400,00
64.	50	Pacote	Fralda descartável tamanho XG c/ 32 unidades	17,00	850,00
65.	100	Pacote	Fralda p/bebê tamanho G. descartável pacote c/ 36 und.	15,00	1.500,00
66.	20	Und	Garrafa térmica com capacidade 01 lt.	20,00	400,00
67.	30	Und	Garrafa térmica com capacidade 5.0 lts.	95,00	2.850,00
68.	80	Und	Garrafa térmica com capacidade 1,8 lts.	69,00	5.520,00
69.	790	Pacote	Guardanapo 20x 23 cm em pacotes com 50 unidades	1,00	790,00
70.	15	Frasco	Inseticida aerosol p/ baratas, mosquitos	6,50	97,50
71.	40	Und	Isqueiro embalagem plástica tamanho grande	3,50	140,00
72.	50	Pote	Lenço umedecido em potes com 70 unidades, de 13x20cm	3,00	150,00
73.	200	Und	Lenços umedecidos, REFIL de 17x12cm, com 70 unidades	2,50	500,00
74.	100	Pacote	Lenços de papel pcts. com 10 und.	2,00	200,00
75.	20	Frasco	Limpa carpete em frascos de 500 ml	3,50	70,00
76.	10	Und	Limpa forno em potes de 230 gramas	6,00	60,00
77.	160	Frasco	Limpa vidros em frascos de 500 ml	2,90	464,00
78.	250	Folha	Lixa fina nº 120 para fogão a lenha	1,10	275,00
79.	90	Und	Lixeira para banheiro com tampa e pedal /capacidade para 15 litros	12,00	1.080,00
80.	60	Und	Lixeira para escritório com capacidade para 10 litros	15,00	900,00
81.	70	Und	Lixeira plástica com tampa capacidade para 15 litros para cozinha	10,00	700,00
82.	30	Frasco	Lustra móveis em frascos de 200 ml tradicional	4,00	120,00
83.	550	Par	Luva de borracha látex tamanho P, M e G	3,60	1.980,00
84.	100	Pacote	Naftalina em pacotes com 30 gramas	1,50	150,00
85.	50	Und	Pá para coletar lixo de plástico com vassourinha	7,00	350,00
86.	50	Und	Palha de aço para assoalho nº 01 média	1,50	75,00
87.	280	Und	Panão cru para limpeza pesada tamanho extragrande 80x90	6,80	1.904,00
88.	20	Rolo	Papel laminado com 7,5mts	3,00	60,00
89.	60	Rolo	Plástico para freezer cap. 5 lts	3,00	180,00
90.	160	Und	Pano de chão em algodão alvejado 84 x 60cm	5,80	928,00
91.	120	Und	Pano de chão em algodão cru não alvejado tamanho 84x60 cm	5,00	600,00
92.	210	Und	Pano para louça sem estampa, tamanho 45 x 67cm	3,00	630,00
93.	3.215	Fardo	Papel higiênico de boa qualidade em fardos com 64 unidades de 30 m cada	20,00	64.300,00
94.	2030	Pacote	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade com fibras celulósicas virgens, picotado e gofrado, em embalagem com 4 unidades de 30 m cada.	3,70	7.511,00
95.	350	Pacote	Papel higiênico rolo cor branca em pcts. com 08 unidades de 500mts.	24,50	8.575,00
96.	350	Pacote	Papel higiênico rolo cor creme em pacotes com 8 unidades de 500 metros cada	23,50	8.225,00
97.	350	Pacote	Papel interfolhas de alta qualidade cor branca tamanho	19,00	6.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

			23x23 cm em pacotes com 1.000 folhas		
98.	530	Pacote	Papel toalha embalagem com 02 unidades, folha dupla, picotado com 55 toalhas cada. Tamanho: 20x21cm cor branca	3,50	1.855,00
99.	100	Pacote	Papel toalha Inter folhas calandrado com 1250 unidades 02 dobras de 22,5 x 21cm cor extra branco	11,50	1.150,00
100.	160	Fardo	Papel toalha para banheiro em fardos com 1000 folhas cor creme	6,90	1.104,00
101.	10	Und	Pasta para calçados com 36 gramas para couro com óleo especial	4,00	40,00
102.	150	Und	Pilha alcalina pequena "AA" c/ 2 unidades	5,40	810,00
103.	70	Und	Pilha alcalina pequena "AA4" c/ 4 unidades	7,30	511,00
104.	30	Und	Pilha alcalina tamanho grande "D" c/ 2 unidades	9,10	273,00
105.	180	Und	Pilha alcalina tamanho médio "C" c/ 2 unidades.	6,90	1.242,00
106.	130	Und	Pilha palito alcalina "AAA" c/ 2 unidades	6,70	871,00
107.	50	Pacote	Pilha palito alcalina "AAA" C/4 unidades recarregável	12,00	600,00
108.	500	Und	Prato fundo em melanina com mínimo de 25cm de diâmetro, resistente	3,90	1.950,00
109.	50	Und	Pratos de papelão laminado com 21 cm diam.	1,50	75,00
110.	20	Und	Pratos de papelão laminado com 26 cm diam.	1,60	32,00
111.	300	Pacote	Pratos descartáveis em plástico com 15 cm diam em pacote com 10 unid.	1,45	435,00
112.	600	Pacote	Pratos descartáveis em plástico com 26 cm diam em pacote com 10 unid.	2,50	1.500,00
113.	30	Dúzia	Prendedores de roupa em madeira	1,60	48,00
114.	300	Und	Protetor solar FPS 30 – com 120 grs.	31,00	9.300,00
115.	130	Frasco	Purificador de ar em spray em frascos com 400 ml	6,70	871,00
116.	50	Frasco	Querosene em frascos de 900 ml	7,50	375,00
117.	270	Und	Rodo de espuma c/cabo e fibra sintética abrasiva de 30cm de largura	8,40	2.268,00
118.	255	Und	Rodo de espuma com cabo, com no mínimo 30 cm de largura	6,00	1.530,00
119.	280	Und	Rodo de EVA duplo com cabo de madeira com 40 cm	6,50	1.820,00
120.	30	Pacote	Sabão de coco pacote c/ 5 unid. de 200 gramas cada.	6,00	180,00
121.	195	Pacote	Sabão em barra de 200gr embalagens de 5 unidades – glicerinado	3,80	741,00
122.	715	Und	Sabão em barra de 400 gramas	1,80	1.287,00
123.	645	Pacote	Sabão em pó em pacotes com 1 kg cada tradicional	4,20	2.709,00
124.	375	Pacote	Sabão em pó em caixas com 500 gramas cada, tradicional	2,50	937,50
125.	230	Pacote	Sabão em pó pacotes de 5 kg	16,90	3.887,00
126.	50	Frasco	Sabonete antisséptico líquido em frascos de 1 litro	7,00	350,00
127.	150	Frasco	Sabonete antisséptico líquido em frascos de 250 ml	5,00	750,00
128.	390	Und	Sabonete em barra com 90 gramas	1,20	468,00
129.	125	Frasco	Sabonete líquido em frascos com 700 ml	4,50	562,50
130.	85	Und	Sabonete líquido fragrância floral embalagem com 2 litros	11,50	977,50
131.	100	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, pacote com 100 unid. cap. 20 lt	9,80	980,00
132.	100	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso pacote com 100 unid. cap. 60 lts	10,90	1.090,00
133.	100	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso pacote com 100 unid. cap. 40 lts	9,80	980,00
134.	150	Pacote	Sacolas plásticas de 24 x 34 cm, em pacote com 1000 unidades cada	19,50	2.925,00
135.	100	Pacote	Sacos de pipoca mono 18 x 25 cm, em pacote com 1000 unidades cada	8,00	800,00
136.	850	Pacote	Sacos p/ lixo resistente capacidade 50 litros em pacote com 10 unidades cada	2,70	2.295,00
137.	2450	Pacote	Sacos para lixo resistente capacidade 100 litros em pacote com 5 unidades cada	2,30	5.635,00
138.	1890	Pacote	Sacos para lixo resistente capacidade 30 litros em pacote com 10 unidades cada, na cor preta, 62 x 59 cm.	2,95	5.575,50
139.	80	Pacote	Sacos plásticos para freezer capacidade 5 kg – 28 x 42 em pacote com 80 unidades	3,80	304,00
140.	70	Rolo	Sacos plásticos para freezer em rolo capacidade 3 kg - 23x38 em rolos com 80 unidades	3,00	210,00
141.	150	Frasco	Saponáceo em pó em embalagem de 300 gramas	2,90	435,00
142.	600	Frasco	Saponáceo líquido cremoso em frascos de 300 ml	2,80	1.680,00
143.	500	Frasco	Shampoo cabelos normais em frascos de 350 m	5,00	2.500,00
144.	70	Pacote	Soda caustica em escamas com 1000g	9,00	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

145.	250	Pacote	Talheres descartáveis (garfinhos e colherinhas) embalagens c/ 50unid.	3,20	800,00
146.	20	Und	Toalha de banho 1,30 x 0,70cm	12,30	246,00
147.	100	Und	Toalha de rosto em algodão, cor branca	4,50	450,00
148.	180	Und	Toalha para limpeza escura 60 x 38 cm (felpuda)	6,00	1.080,00
149.	220	Pacote	Tocas descartáveis pacotes com 100 unidades	32,00	7.040,00
150.	60	Und	Vassoura de varrer grama, de ferro, com cabo, com regulagem	16,00	960,00
151.	265	Und	Vassouras de nylon com cabo com cerdas duras	7,00	1.855,00
152.	280	Und	Vassouras de palha com cabo tamanho grande	12,00	3.360,00
153.	50	Und	Vassourões com cerdas duras com cabo	17,00	850,00
154.	20	Und	Bandejas plásticas grandes	8,00	160,00
155.	20	Und	Facas cortar carne - Grande	19,00	380,00
156.	10	Und	Escorredor p/ Macarrão - Grande	18,00	180,00
157.	10	Und	Coador para chá - Grande	3,50	35,00
158.	15	Und	Panelas capacidade 15 Lts.	17,00	255,00
159.	15	Und	Panelas capacidade 20 Lts.	28,00	420,00
160.	12	Und	Conchas grande - Industrial	10,00	120,00
161.	12	Und	Escumadeiras grande - Industrial	10,00	120,00
162.	12	Und	Colher de pau grande -Industrial	6,00	72,00
163.	15	Und	Leiteira de alumínio capacidade 02 Lts.	15,00	225,00
164.	30	Und	Xícaras com pires para café	4,50	135,00
165.	30	Und	Pegadores para salada em Inox	9,00	270,00
166.	14	Pacote	Copos de vidro 250ml c/06 unidades	8,00	112,00
167.	20	Und	Jarras plásticas capacidade 01 Lt. de plástico resistente	4,00	80,00
168.	20	Und	Jarras Plásticas Cap. 02 Lts. De Plástico Resistente	8,00	160,00
169.	30	Und	POTES PLÁSTICOS 250 MI	3,00	90,00
170.	30	Und	POTES PLÁSTICOS 1000ml	6,00	180,00
171.	30	Und	Bacias plásticas capacidade 10 lts.	9,00	270,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					317.362,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 52/2012.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 52/2012, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 52/2012.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura
Nome do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 52/2012

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 52/2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial n.º 52/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	2496
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	2499
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	2500
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	2501
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	2502
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	2503
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	2505
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	2506



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	2507
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	2508
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	2509
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	2510
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	1000	2516
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	1000	2518
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	2519
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	2520
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	2526
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	2527
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	2528
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	2531
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	2532
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2533
06.02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	2563
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	2565
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	31934	2572
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.072	3.3.90.30	31935	2573
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	2588
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	2595
08.02	Departamento de Viação e Obras	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	2602
09.01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	1000	2604

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Paragrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Paragrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Paragrafo Sexto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Paragrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2012

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....